



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 146/2022 ANO XIII

Divulgação: segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Publicação: terça-feira, 23 de agosto de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, desembargador Rúbio Paulino Coelho, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei n. 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 1º da lei n. 13.467 de 12/01/2000, e Resolução n. 233/2021 - TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução n. 953/2020 – TJMG, progressão funcional à servidora do quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionada:

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE:

ANALISTA JUDICIÁRIO C, JM-NS

ESPECIALIDADE: BIBLIOTECÁRIA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
Letícia Sofal Costa	PJ-51	21/08/2022

Deferindo:

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do desembargador Osmar Duarte Marcelino, previstas para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em face da necessidade do serviço;
- suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do desembargador Jadir Silva, previstas para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em face da necessidade do serviço;
- suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Juiz João Libério da Cunha, previstas para o período de 16/08/2022 a 14/09/2022, em face da necessidade do serviço.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO E DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 03/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, torna pública a realização da seleção pública de estagiários, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, para estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, graduação em Administração, Ciência da Computação, Direito, Jornalismo e do curso de educação profissionalizante de Técnico de Manutenção em Informática na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente seleção pública será executada, nos termos deste Edital, pelo Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG e será coordenada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários, designada pela Portaria nº 1.468, de 03 de agosto de 2022.

1.1 - Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, cursos superiores de Administração, Ciência da Computação, Direito e Jornalismo, e de nível médio profissionalizante do Curso Técnico de Manutenção em Informática, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Portaria n. 714/2013 – TJMMG e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 - Serão admitidos apenas os estudantes que, no momento da convocação para a vaga:

a) no caso de estágio de pós-graduação, estejam matriculados em curso cuja duração seja suficiente para elaboração de Termo de Compromisso com duração mínima de 6 (seis) meses;

b) no caso de estágio de graduação, estejam cursando do quinto ao oitavo período (terceiro ano letivo) ou período equivalente em se tratando de curso com duração inferior a cinco anos;

c) no caso de estágio de nível médio, estejam cursando o segundo ano letivo do Curso Técnico de Manutenção em Informática.

1.2 - A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental.

1.3 - A presente seleção pública de estagiários destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste certame.

1.4 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, com jornada de 06 (seis) horas diárias.

1.5 - O estagiário fará jus a:

a) bolsa de estágio no valor de R\$1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) para o estudante de curso de pós-graduação, R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para o estudante de curso de graduação e de R\$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais) para o estudante de nível médio profissionalizante;

b) auxílio-transporte, em pecúnia, fixado no valor único de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais);

c) seguro contra acidentes pessoais.

1.6 - A seleção pública de estagiários de que trata este Edital realizar-se-á por provas objetivas de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG.

1.7 - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com deficiência

2. DAS VAGAS:

2.1 - As vagas existentes são:

Nível superior de escolaridade – Pós-graduação	
Especialidade	Vagas
Direito	05
Nível superior de escolaridade – Graduação	
Especialidade	Vagas
Administração	01
Ciência da Computação	CR
Direito	03
Jornalismo	01
Nível médio de escolaridade	
Especialidade	Vagas
Técnico de Manutenção em Informática	01

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 08h do dia 29/08/2022 até 23h59 do dia 23/09/2022 por meio eletrônico, no site www.cieemg.org.br.

3.2 - Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o turno em que gostaria de prestar o estágio, preferencialmente.

3.3.1 - A indicação do turno de interesse para o estágio não obriga a Justiça Militar de Minas Gerais a convocar o candidato exclusivamente para o turno indicado.

3.4 - Não será cobrada a taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Conforme o § 5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008 e o art. 10 da Portaria n. 714/2013 do Tribunal de Justiça Militar, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que: se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 - Considera-se como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, e alterações, nas situações previstas no Decreto n. 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Súmula 377 do STJ e na Lei n. 14.126/2021.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condições especiais para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar ao CIEE/MG, durante o período de inscrição para o concurso, requerimento, por e-mail para o endereço concursoetjmmg@cieemg.org.br, indicando nome completo, curso, telefones de contato e as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 - A concessão das condições especiais para realização das provas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo CIEEMG e ratificada pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários.

4.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgada no site do CIEE/MG, em 30/09/2022.

4.14 – O candidato que se declarar com deficiência, quando convocado para preencher a vaga de estágio, deverá apresentar atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.14.1 - Caberá à Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

4.14.2 - A critério da Área de Recursos Humanos do TJMMG quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.14.3 - O candidato que se declarar com deficiência quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico não for considerado com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a constar apenas na lista geral.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1 - 30% (trinta por cento) das vagas de estágio existentes na Justiça Militar serão destinadas a estagiários negros, nos termos da Resolução Nº 336, de 29/09/2020, do CNJ e do Art. 10-A da Portaria n. 714/2013 do Tribunal de Justiça Militar.

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que: se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.2 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 - Os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, quando convocados, a procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas de estágio destinadas aos estudantes negros.

5.3.1. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no endereço eletrônico do TJMMG.

5.4 - O candidato, se convocado para o procedimento de heteroidentificação, deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.5 - A Comissão será constituída por servidores a serem indicadas pelo Presidente do Tribunal.

5.6 - Durante o processo de verificação, o estudante deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

5.7 - A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo estudante na apresentação presencial.

5.8 - Será considerado negro o estudante que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão.

5.9 - Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

5.10 - Os estudantes que não forem considerados negros pela Comissão ou não comparecerem ao procedimento de verificação seguirão no certame, mas disputando entre as vagas de estágio destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.11 O enquadramento ou não do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.12 - Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas de estágio a eles reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.13 - Além da cota de estágio de que trata o item 5.1, os estudantes negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.14 - Os estudantes negros aprovados para as vagas de estágio a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o preenchimento da vaga, deverão manifestar opção por uma delas.

5.15 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.16 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos nesta modalidade, no prazo de validade da seleção pública.

5.17 - Em caso de desistência de estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo estudante negro posteriormente classificado.

5.18 - Na hipótese de não haver estudantes negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas de estágio remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais estudantes aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

6.1 - O CIEE/MG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 - Não será admitido o candidato que fornecer dados incorretos, inexatos ou incompletos na inscrição.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 - A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio existentes na Justiça Militar de Minas Gerais e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de conhecimentos, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos da Língua Portuguesa e 30 (trinta) questões específicas da área escolhida, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.2 - As provas serão aplicadas no dia 09/10/2022 (domingo), às 8h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no local a ser determinado previamente pelo CIEEMG, com duração total de 3 (três) horas. Caso seja necessário, a aplicação das provas poderá ocorrer também no turno da tarde, com o devido aviso prévio aos candidatos participantes.

7.2.1 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 - Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido e do local determinado.

7.2.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início das provas.

7.2.4 - Não será admitido o ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

7.3 - Será obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição acompanhado de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato para acesso ao local das provas.

7.3.1 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento implicará eliminação automática do candidato.

7.3.2 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, que, por lei valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3.3 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista (modelo antigo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4 - O candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

7.5 - O candidato somente poderá deixar a sala onde se realizarem as provas, mediante conhecimento prévio da equipe responsável e deverá estar acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer tipo de material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, cronômetros, relógios do tipo databank, etc.).

7.7 - Será eliminado o candidato que:

- a) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;
- c) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- d) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico ou instrumento de comunicação interna ou externa, ou deles fizer uso;
- e) fizer uso de livros, códigos manuais, impressos e anotações;
- f) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- g) deixar de entregar a folha de respostas, findo o prazo limite para realização das provas;
- h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.7.1 - Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto.

8.2 - A classificação será efetuada pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 - Somente será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.4 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na ordem seguinte:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) tiver a maior idade;
- e) sorteio público.

8.5 - Os candidatos serão convocados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem as vagas, seguindo a ordem de classificação.

8.6 - A classificação final será publicada em três listas:

- a) a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;
- b) a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiências;
- c) a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.

8.7 - O gabarito das provas será divulgado no site do CIEEMG, www.cieemg.org.br, no dia 10/10/2022.

8.8 - A classificação preliminar será publicada no dia 17/10/2022 nos sites do TJMMG e do CIEEMG e no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá a interposição de recurso fundamentado dirigido ao CIEEMG contra as seguintes decisões:

a) gabarito e resultado das provas objetivas;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 - A interposição dos recursos elencados no item 9.1 deverá ser feita no dia 20/10/2022 a partir das 8h até as 17h.

9.2.1 - Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados ao CIEE/MG, via e-mail concurso@cieemg.org.br, através de formulário disponível no site www.cieemg.org.br, com a indicação de nome completo, número de inscrição do candidato, curso, telefones de contato e as razões do recurso.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

9.4 - A validação final do recurso deverá ser ratificada pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários.

9.5 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada nos sites do CIEE/MG e do TJMMG, no dia 04/11/2022, quando também será divulgada a classificação dos candidatos.

9.6 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.7 - Após a divulgação de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na sede do CIEE/MG ou no site www.cieemg.org.br, até a data da homologação desta seleção pública pelo Presidente do TJMMG.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 - Os candidatos com deficiência e os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, respectivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 - A convocação para preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail pela área de Recursos Humanos do TJMMG.

10.3.1 - Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade dele manter atualizados seus dados junto à área de Recursos Humanos do TJMMG.

10.3.2 - Todas as tentativas de contato por telefone e e-mail serão registradas pela área de Recursos Humanos do TJMMG.

10.4 - Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga com jornada compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.5 - Após ser convocado, o candidato deverá enviar à área de Recursos Humanos do TJMMG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação solicitada para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Esta seleção pública terá a validade de 1 (um) ano, contada a partir da data da publicação do ato de sua homologação pelo Presidente do TJMMG, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

11.2 – Este Edital será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico e as demais informações referentes à seleção pública serão divulgadas no site do TJMMG, www.tjmmg.jus.br, e do CIEE/MG, www.cieemg.org.br.

11.3 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.4 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das regras desta seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Justiça Militar de Minas Gerais.

11.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de seus comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7 - Os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para seu descumprimento.

11.8 - Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia da divulgação e incluído o último dia do prazo estabelecido, desde que este seja dia útil nesta Capital, sendo, em caso contrário, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data de envio do e-mail ou do protocolo de recebimento.

11.10 - Os recursos serão apresentados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

11.11 - As informações e orientações referentes à seleção pública poderão ser obtidas no CIEE/MG e na área de Recursos Humanos do TJMMG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar – Lourdes, Belo Horizonte/MG.

11.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Presidente do TJMMG.

11.13 – Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail concursojtjmmg@cieemg.org.br com a indicação de nome completo, curso, telefones de contato e as razões de sua solicitação.

11.14 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o certame, anulação da inscrição do candidato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.15 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão da seleção pública de estagiários e, em última análise, pelo Presidente do TJMMG.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**

Presidente

Os anexos a que se refere este Edital encontram-se ao final desta publicação.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 1000062-72.2018.9.13.0001

Referência: Processo n. 0800013-81.2019.9.13.0000

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Nathan Rodrigues Ferreira

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em conhecer parcialmente do apelo e, quanto à parte a que foi dado conhecimento, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

APELAÇÃO – NULIDADE DA SENTENÇA – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – NULIDADE DO PROCESSO – CERCEAMENTO DE DEFESA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – INDEFERIMENTO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS – INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 370 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ILICITUDE DAS PROVAS COLHIDAS ATRAVÉS DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA – INOVAÇÃO RECURSAL – MATÉRIA DE QUE NÃO SE CONHECEU – INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA LEGALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NO CURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – NÃO CARACTERIZAÇÃO – MANUTENÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR DEMISSSIONAL – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000541-34.2021.9.13.0004

Referência: Processo eproc n. 2000321-76.2020.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Eliezer da Costa Santos

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado(s): Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar por todas as preliminares aventadas pela defesa e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, para manter integralmente a sentença de primeiro grau que condenou o réu 3º Sgt PM Eliezer da Costa Santos à pena total e definitiva de 12 (dose) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, pelo cometimento dos crimes previstos no art. 2º, §§ 2º e 4º, inciso II, da Lei n. 12.850 de 2013, e no art. 308, § 1º, do CPM.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ART. 2º, §§ 2º E 4º, INCISO II, DA LEI N. 12.850, DE 2013); CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 308, §1º, DO CÓDIGO PENAL MILITAR) –

CONDUTAS CABALMENTE COMPROVADAS – RECONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 69 DO CPM DESFAVORÁVEIS AO RÉU – PENA-BASE AFASTADA DE SEU MÍNIMO LEGAL – POSSIBILIDADE – CAUSA DE AUMENTO DE PENA DEVIDO AO USO E EMPREGO DE ARMA DE FOGO E DE CONCURSO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – RECONHECIMENTO PARA ALCANÇAR A TODOS OS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – CONDUTA PREVISTA NO ART. 50 DO DECRETO-LEI N. 3.688, DE 1941, ABSORVIDA PELO TIPO PENAL DO ART. 308, §1º, DO CPM. CONTINUIDADE DELITIVA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 79 E 80 DO CÓDIGO PENAL MILITAR – CONCURSO DE CRIMES – PENAS DA MESMA ESPÉCIE DEVEM SER SOMADAS – RECURSO DA DEFESA A QUE SE NEGA PROVIMENTO. RECURSO MINISTERIAL A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

- São descabidas as teses defensivas arguidas em preliminar de mérito:

De nulidade das provas, porque baseadas em prints de mensagens do aplicativo WhatsApp. A tarefa foi executada por meio de equipamento de extração forense utilizado mundialmente – Solução Celebritte UFFED TOUCH 2 – por pessoa devidamente habilitada para tal, sob a coordenação do Gaeco e com prévia autorização judicial.

De cerceamento de defesa devido ao indeferimento pelo juízo de produção de provas na fase do art. 427 do CPPM. O requerimento indeferido referiu-se à produção de provas inovadoras, sem vínculo com a instrução processual, de interesse exclusivo do acusado e que poderiam ter sido providenciadas pela defesa.

De nulidade do feito por descumprimento do rito para os processos castrenses. O rito seguido foi o determinado legalmente para o processo castrense, não sendo razoável nem possível mesclar procedimentos da legislação geral com procedimentos da legislação específica, para atender interesses pontuais de qualquer das partes.

Não pode prevalecer, de igual forma, a tese defensiva alegada quanto ao mérito, de desclassificação do crime de organização criminosa para o delito previsto no artigo 288 do Código Penal ou, alternativamente, a aplicação do princípio da consunção para que o delito de organização criminosa absorva o de corrupção passiva.

Restou cabalmente provado nos autos que o réu estava intimamente inserido em um complexo, estruturado e ordenado grupo criminoso, em favor do qual exercia as tarefas que lhe eram atribuídas pelo líder da organização, sendo equivocado afirmar que ele se associara a outras pessoas com o fim específico de promover a exploração de jogos de azar.

Tampouco se aplica o princípio da consunção para a absorção do delito do artigo 308, § 1º, do CPM pelo crime do artigo 2º, caput, §§ 2º e 4º, inciso II, da Lei n. 12.850/13.

O fato de a corrupção ter sido cometida no contexto da organização criminosa não afasta a necessidade de responsabilização do réu por sua consumação, sobretudo porque as condutas tipificadas em cada um dos tipos penais em questão violam normas penais distintas, não se verificando, desse modo, qualquer dependência entre as duas ações a ponto de uma conduta poder ser considerada absorvida pela outra.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Período: 15 a 21/08/2022

Data Distribuição: 16/08/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Recurso Inominado Militar

Processo n. 2000369-64.2022.9.13.0002

Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Recorrente: SANDRA MARIA SILVA

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Juiz Titular da 2ª AJME

Data Distribuição: 16/08/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000153-31.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Apelante: DOUGLAS TIAGO DA SILVA
Advogados: MATHEUS CARVALHO MENDES SILVA (OAB/MG207769) e outros
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradores: MAX GALDINO PAWLOWSKI e outros

Data Distribuição: 18/08/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal
Processo n. 0000946-21.2018.9.13.0001
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS
Apelante: PAULO BERNARDES VIDAL
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): MARCOS WILSON DO COUTO (OAB/MG130621)

Data Distribuição: 18/08/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal
Processo n. 0000246-11.2019.9.13.0001
Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO
Apelante: SILMAR FRANCISCO O DOS SANTOS
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 18/08/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal
Processo n. 2000646-20.2021.9.13.0001
Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO
Apelante: WEMERSON FRANCA DE OLIVEIRA
Advogados: YAGO ABRAO COSTA (OAB/MG166968) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 19/08/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Carta Testemunhável
Processo n. 2000395-65.2022.9.13.0001
Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO
Requerente: EUCIMAR VIANA LOURENCO
Advogado(a): JORGE VIEIRA DA ROCHA (OAB/MG145316)
Requerido: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 19/08/2022

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível
Processo n. 2000121-26.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Apelante: VIKTOR KIEV NASCIMENTO FERREIRA

Procuradores: RAFAEL CALDAS PERON e outros
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradores: NADJA ARANTES GRECCO e outros

Data Distribuição: 19/08/2022

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal
Processo n. 2000320-26.2022.9.13.0001
Relator: Desembargador FERNANDO GALVÃO DA ROCHA
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Apelado: JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BATISTA
Procurador(a): JEFFERSON ANTONIO DOS SANTOS BATISTA

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

ANEXOS

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- LÍNGUA PORTUGUESA:

- para as vagas de técnico em informática:

1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor – significado contextual de palavras e expressões. Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos de coesão.
2. Conhecimento da língua:
 - 2.1. Ortografia/acentuação; divisão silábica; sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, notações léxicas;
 - 2.2. Pontuação;
 - 2.3. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;
 - 2.4. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
 - 2.5. Concordância verbal e nominal;
 - 2.6. Regência verbal e nominal;
 - 2.7. Ocorrência de crase.

- comum a todas as áreas de nível superior e pós graduação:

1. Interpretação de textos. Estrutura do texto: relação entre as ideias; recursos de coerência e coesão.
2. Ortografia oficial; divisão silábica; homônimos e parônimos; acentuação gráfica.
3. Sintaxe da oração e do período.
4. Substantivo: classificação, flexão, emprego.
5. Adjetivo: classificação, flexão, emprego.
6. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento.
7. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego. Vozes verbais.
8. Advérbio: classificação e emprego.
9. Conjunções coordenativas e subordinativas.
10. Concordância verbal e nominal.
11. Regência verbal e nominal.
12. Ocorrência do sinal indicativo de crase.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- ADMINISTRAÇÃO:

1. Administração Pública.
2. Estado e Políticas Sociais.
3. Gestão Pública.
4. Gestão de Processos

5. Gestão da qualidade
6. Gestão de Projetos
7. Direito e Cidadania.
8. Planejamento Público.

- CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:

1. Lógica de Programação.
2. Banco de Dados Sql Server.
3. Modelagem de Banco de Dados.
4. Desenvolvimento de Sistema Web Estático.
5. Desenvolvimento de Sistema Web Dinâmico.
6. Noção de Levantamento de Requisitos.
7. Programação Desktop.

- DIREITO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).
 - 1.1. Dos Princípios Fundamentais;
 - 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
 - 1.3. Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil;
 - 1.4. Da Administração Pública;
 - 1.5. Do Poder Legislativo;
 - 1.6. Do Poder Executivo;
 - 1.7. Do Poder Judiciário;
 - 1.8. Das Funções essenciais à Justiça;
2. Direito Administrativo:
 - 2.1. Princípios do Direito Administrativo;
 - 2.2 Noções gerais de processo administrativo
 - 2.3 Noções gerais de Direito Administrativo Disciplinar;
3. Direito Processual Civil:
 - 3.1 Do Processo de Conhecimento.
 - 3.2 Da Execução contra a Fazenda Pública
4. Direito Penal:
 - 4.1. Parte Geral do Código Penal.
5. Direito Penal Militar:
 - 5.1. Parte geral do Código Penal Militar;
6. Direito Processual Penal Militar.
 - 6.1 Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969)

- JORNALISMO:

1. Fundamentos da Comunicação Social.
2. Comunicação e Interações Sociais.
3. Teoria e Pesquisa em Comunicação.
4. Ética, Política e Cidadania.
5. Assessoria de Comunicação.
6. Comunicação Integrada e Gestão.
7. Semiótica.
8. Mídias Digitais.
9. Comunicação nas Organizações.

- TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA:

1. Configuração de sistemas operacionais.
2. Instauração e configuração de aplicativos através de manuais (Microsoft Office, Corel, spark, VNC, Browsers, etc.).
3. Prestar suporte ao usuário de aplicativos e/ou sistemas de informática (instalação e/ou utilização).
4. Conhecimento básico de ambiente de rede (acesso remoto, mapeamento, IP e acesso à internet).
5. Configuração de Perfil de usuário em sistemas Operacionais (winXp e win7).
6. Noções de ambiente Mac (IOS).

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas Previstas*
Publicação do Edital	23/08/2022
Período de inscrições	29/08 a 23/09/2022
Divulgação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições especiais indeferidos	30/09/2022
Aplicação da prova objetiva	09/10/2022
Divulgação do gabarito	10/10/2022
Divulgação da classificação preliminar	17/10/2022
Interposição de recursos	20/10/2022
Decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos	04/11/2022
Divulgação da classificação e do resultado final	04/11/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e do CIEEMG. Caso haja alteração, esta será previamente disponibilizada nos sites do TJMMG e do CIEEMG.